

8.1. A Autorizatória submeterá seu (s) veículo (s) às vistorias periódicas na forma da Lei e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do poder concedente.

8.2. O poder concedente poderá fiscalizar o (s) veículo (s) e a documentação da Autorizatória em qualquer local e hora onde o (s) mesmo (s) se encontrar (m).

8.3. A Autorizatória cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada na legislação pertinente, no código Nacional de Trânsito e legislação complementares e decretos expedidos pela Prefeitura de Porto Velho/RO.

8.4. A Autorizatória que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos neste instrumento contratual, poderá, a juízo do poder concedente, ter sua autorização revogada.

8.5. Fica reservado ao concedente o direito de fiscalizar o serviço a cargo da Autorizatória e o estado dos respectivos veículos, não somente para verificar se este contrato está sendo fielmente cumprido, mas também na defesa da segurança e comodidade dos usuários.

8.6. O poder concedente pode a qualquer tempo revogar a Autorização sem sujeitar-se a qualquer tipo ou fórmula de indenização, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual pela concessionária.

8.7. A Autorizatória se obriga a cumprir os demais requisitos ofertados e exigidos no edital de chamamento público, que integra o presente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de início da vigência do contrato de autorização, sob pena de multa diária de até 50 (cinquenta) UPF's, e em persistindo a irregularidade podendo o Poder Público determinar a cassação da autorização.

9. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para exploração do serviço de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS nas Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na execução dos serviços, objeto do presente termo, fica a Autorizatória Sujeito Passivo a todas as obrigações e normas aplicáveis, constantes da legislação vigente, independente de estar explícito neste instrumento.

10.2 A Prefeitura de Porto Velho não será responsável por prejuízos decorrentes da execução dos serviços ora permitidos, inclusive os resultantes de infrações de dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação, ou emissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agente ou prepostos da Autorizatória, quer em relação a este, quer perante a terceiros.

Porto Velho – RO, __ de _____ de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

CNPJ/CPF nº _____

Autorizatória

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1B1C62FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA 59/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 59/GAB/SEMA Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, LC nº 382 de 31 de dezembro de 2020 e o Decreto Nº 6.427 de 21.02.21 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00076-00/2021, resolve:

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 04 (quatro) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária, para os servidores abaixo relacionados, se deslocarem no período de 04 a 08/10/2021, para os distritos relacionados abaixo, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Camionete QTD 3G94, com o objetivo de atender as demandas referentes a Ofícios (1662/DPU/SEMUSB/2021, 162/2021- 16ª Promotoria de Justiça, 1154/2021/DELIC/SEMA, Memo nº 092/DELIC/SEMA/2021 e Processos nº 16.05082/2021 – Pedreira e Extração Fortaleza Importação e Exportação e 16.106862/2018 – Britas da Amazônia Mineração e Comércio Ltda) sobre demanda da fiscalização ambiental e revisão de notificação de processos, vistorias em empreendimentos licenciáveis. Conforme Memorando nº 144/2021/DFIS-SEMA de 20 de setembro de 2022.

NOME	Matrícula	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Diego Pereira dos Santos	Matrícula: 1000936	Diretor de Departamento	Eixo da BR Jaci-Paraná; União Bandeirantes; Fortaleza do Abunã; Extrema.	04 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R\$ 150,00 + R\$ 75,00	R\$ 675,00
Silene Lima da Silva	Matrícula: 171364	Fiscal de Meio Ambiente		04 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R\$ 120,00 + R\$ 60,00	R\$ 540,00
Romer Soares Paz	Matrícula: 196057	Fiscal de Meio Ambiente		04 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R\$ 120,00 + R\$ 60,00	R\$ 540,00
Total						R\$ 1.755,00

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:D79DE064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 066/SEMUSB/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**Portaria nº. 066/SEMUSB/2021**

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e **tendo em vista o Processo nº. 10.01321-000/2021.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 27/09 à 01/10/2021, para os Distritos instalados ao longo da

Br 364(Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná, além do Aterro Sanitário de Jirau). Tal deslocamento dar-se para averiguação da frequência e da rota dos serviços de coleta, transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e seletivos, executados pela Concessionária Marquise S/A.

O deslocamento será realizado no veículo oficial: Camionete MITSUBISHI L200 SPORT HPE placa NCP-8C92. Conforme solicitação no Memorando nº 063/CEPF/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	72033	CLELSON FERREIRA DA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	27/09 à 01/10/2021	5	1 = 150,00	750,00
02	242751	GEOVANE DA SILVA PATRÍCIO	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	27/09 à 01/10/2021	5	1 = 150,00	750,00
03	274358	MICHEL GALDINO KURIYAMA DE SOUSA	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	27/09 à 01/10/2021	5	1 = 150,00	750,00
TOTAL							2.250,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se**WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS**Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:D924A4E3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE**

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.3/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.3/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-945/SEMADRH/2020****VALIDA ATÉ:19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Considerando o pedido de reajuste/reequilíbrio da empresa **G. H. PROCHNOW MOURAO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **22.057.891/0001-55**, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.3/2020 (ID 57167).

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado para reajuste (ID123794).

Considerando o PARECER TÉCNICO (ID 125342), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi, emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa **G. H. PROCHNOW MOURAO**.